



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.654.454/0001-28

LEI Nº 300 DE 01 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a "Obrigatoriedade dos hospitais do município, fixar painel indicativo com os médicos plantonistas e do responsável pelo plantão." nos estabelecimentos da rede pública de saúde no município de Formosa do Rio Preto- Bahia, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO, ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Torna obrigatório em hospital e estabelecimento de saúde instalados no município de Formosa do Rio Preto-Bahia, que atendam em regime de Plantão 24 horas pelo Sistema Único de Saúde, fixarem em local visível painel com o nome dos médicos plantonistas escalados e do responsável pelo plantão.

I - No painel a que se refere o caput deste artigo, deverão constar as respectivas especialidades médicas e horários das escalas do plantão;

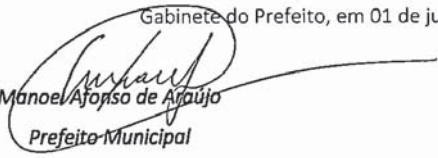
II - Incluem-se no disposto neste artigo os serviços de Pronto -Atendimento, incluindo as UPAS e o atendimento hospitalar;

Art. 2º - Além disso, deve estar afixado em local visível da recepção desses serviços, toda a escala médica mensal. Relacionando todos os Plantões e especialidades.

Art. 3º - Deverá estar fixado em local visível da recepção os números dos telefones para denúncia junto ao Conselho Municipal de Saúde e a Ouvidoria do Sistema Único de Saúde.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de junho de 2022.


Manoel Afonso de Araújo
Prefeito Municipal

Contato: (77) 3616-2121 – e-mail: prefeitura@formosadoriopreto.ba.gov.br
Endereço: Praça da Matriz, 22 – Centro – CEP 47.990-000, Formosa do Rio Preto/BA

